



# BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 17 | Nº 020 | 08 de Março de 2021



## IPTU 2021

### BARRA DO PIRAI



Disponível: [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br)



OBRAS DE INFRESTRUTURA



**SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR!**

Mantenha sua rotina de cuidados contra a Covid-19, Dengue, Zica e Chikungunya

**COTA ÚNICA**

**DESCONTO**

**10%**

**até 31/03/21**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Comunicação**

Frank Tavares Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretária Municipal de Saúde**

Wagner Pinto Teixeira

### **Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Rafael Santos Couto

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Wlader Dantas Pereira - Interino

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Ávila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Diretor do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **Consultor de Saúde**

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Luiz Roberto Coutinho**

Presidente

### **Thiago Felipe Ponciano Soares**

1º Vice Presidente

### **Juliano Barbosa do Rego**

2º Vice Presidente

### **José Luiz de Brum Sabença**

3º Vice Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Elves Costa dos Santos**

2º Secretário

### **Vereadores**

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Roseli Braga de Figueiredo





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	29
Fundo de Previdência.....	31
Secretaria Municipal de Saúde.....	32
Secretaria Municipal de Fazenda.....	39
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	40



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ





## GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 143 DE 04 DE MARÇO DE 2021

**EMENTA:** "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

**MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.369 de 23 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$229.765,21 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), para reforço das seguintes despesas, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR EM R\$
30.02.08.244.0014.2.305	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00.00.00.0012	Material de Consumo (1)	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0012	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (4)	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0012	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (10)	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0012	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (13)	50.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
30.02.08.244.0014.2.307	REMUNERAÇÃO EQUIPE TÉCNICA - PSB	
3.1.90.11.00.00.00.00.0012	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (59)	95.000,00
	SUBTOTAL	95.000,00
30.02.08.244.0014.2.308	REMUNERAÇÃO EQUIPE TÉCNICA - PSE	
3.1.90.11.00.00.00.00.0012	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (101)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
30.02.08.244.0014.2.314	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00.00.00.0012	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (191)	28.265,21
	SUBTOTAL	28.265,21
30.02.08.244.0014.3.204	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52.00.00.00.00.0012	Equipamentos e Material Permanente (207)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>229.765,21</b>

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020 no valor de R\$ 229.765,21 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), provenientes da fonte de recurso 0012 (ESTADUAL), conforme extrato bancário, conciliação bancária e relação de restos a pagar, anexos.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MARÇO DE 2021.

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**QUADRO B**

***BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020***

1 - Conta Vinculada: BB Ag. 73-6 Cc. 76594-5  
BB Ag. 73-6 Cc. 76595-3

Fonte de Recursos: **0012 (ESTADUAL)**

ATIVO		PASSIVO	
<b>Circulante/Financeiro</b>		<b>Circulante/Financeiro</b>	
2 - Disponibilidades	R\$ 280.756,84	3 - Obrigações	-
			R\$ 50.991,63
Total	R\$ 280.756,84	4 - Total	<b>R\$ 229.765,21</b>

**Notas:**

- 1 – Nome e número da conta corrente vinculada indicando a fonte de recurso utilizada quando da abertura do Crédito Adicional, relacionando os decretos que foram abertos em razão desse superávit;
- 2 – Saldo financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2020
- 3 – Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2020 – Restos a Pagar, Outros Passivos
- 4 – Informar o superávit financeiro existente (2-3).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

### CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - ARTIGO 12 DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 277/17**  
**MODELO 21**

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAÍ	Município: BARRA DO PIRAÍ	Banco: BB
Conta Bancária nº: BB 00736 76594-5 (49135)	Fonte de Recurso: 12 - Convênios	Aplicação Financeira <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.00.00.00.0046	
Dia/Mês/Ano: 31/12/2020		
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)		233.407,61
Débitos - Anexo I (B)		0,00
Créditos - Anexo II (C)		0,00
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)		233.407,61

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - ARTIGO 12 DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 277/17**  
**MODELO 21**


CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAÍ	Município: BARRA DO PIRAÍ	Banco: BB
Conta Bancária nº: BB 00736 76595-3 (49136)	Fonte de Recurso: 12 - Convênios	Aplicação Financeira <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.00.00.00.0047	
Dia/Mês/Ano: 31/12/2020		
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)		47.349,23
Débitos - Anexo I (B)		0,00
Créditos - Anexo II (C)		0,00
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)		47.349,23





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO BANCÁRIO



**Extrato investimentos financeiros - mensal**

G338041411442361035  
04/01/2021 14:56:46

---

**Cliente**

Agência 73-6  
Conta 76594-5 FMAS - PSB ESTADO  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

**S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	203.875,47			54.876,252512		
10/12/2020	APLICAÇÃO	29.507,11			7.941,957880	3,715344559	62.818,210392
31/12/2020	SALDO ATUAL	233.407,61			62.818,210392		62.818,210392

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	203.875,47
APLICAÇÕES (+)	29.507,11
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	25,03
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	25,03
SALDO ATUAL =	233.407,61

**Valor da Cota**

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

**Rentabilidade**


No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

---

Transação efetuada com sucesso por: JE628654 MARIANA N C ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**Extrato investimentos financeiros - mensal**

G338041411442361036  
04/01/2021 14:58:27

---

**Cliente**

Agência 73-6  
Conta 76595-3 FMAS - PSE ESTADO  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

**S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	30.666,68			8.254,413855		
10/12/2020	APLICAÇÃO	16.677,93			4.488,932247	3,715344559	12.743,346102
31/12/2020	SALDO ATUAL	47.349,23			12.743,346102		12.743,346102

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	30.666,68
APLICAÇÕES (+)	16.677,93
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4,62
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4,62
SALDO ATUAL =	47.349,23

**Valor da Cota**

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

**Rentabilidade**

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

---

Transação efetuada com sucesso por: JE628654 MARIANA N C ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
 GABINETE DO PREFEITO

## RESTOS A PAGAR

RIO DE JANEIRO		Betha Sistemas					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAÍ		Exercício de 2021					
Relação de Restos a Pagar de 01/01/1900 a 31/12/2020 ( Geral )		Página: 1/1					
Administração Direta							
Empenho	Data Emissão Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Valor Inscrito	Valor Cancelado	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo
Entidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAÍ							
0000355/19	17/08/2015 WORK SAFETY COM. E SERV. CONTRA INCEN	0012	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00
0000374/20	09/08/2020 ELEV-UP INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS	0012	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
0000602/20	15/09/2020 ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	0012	1.791,83	0,00	0,00	0,00	1.791,83
		Total Entidade:	50.991,83	0,00	0,00	0,00	50.991,83
		Total Geral:	50.991,83	0,00	0,00	0,00	50.991,83





**LEI MUNICIPAL Nº 3384 DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

EMENTA: “Cria e define a organização e o funcionamento da Corregedoria do processo administrativo disciplinar do Município de Barra do Piraí e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ - RJ, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DA CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Art. 1º - Fica criada a Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar, que adotará a sigla de CPAD, sendo este processo o instrumento destinado a apurar as responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo ou função em que se encontra investido na administração pública.

I - O processo disciplinar será conduzido pela Corregedoria que será composta por 04 (quatro) membros, sendo eles o Corregedor e uma turma julgadora formada por 03 (três) membros, servidores efetivos, devendo contar com pelos menos 02 (dois) servidores estáveis, todos designados pelo prefeito.

a) Os designados para a Corregedoria deverão ser ocupantes de cargo efetivo de nível médio, técnico ou superior;

b) Em qualquer dos casos da alínea “a” deste inciso, será requisito para compor a corregedoria, que os designados tenham comprovada conclusão de curso em nível superior;

II - A corregedoria funcionará em regime de colegiado, sendo os processos distribuídos por ordem numérica, de 0 a 9, com a correspondente numeração final a cada membro, na forma deliberada pelo colegiado, observando a equivalência quantitativa aos seus membros e julgados pelos componentes, sendo aprovada a proposta que obtiver o maior número de votos, cabendo ao corregedor votar apenas no caso de impedimento ou suspeição de um dos membros integrantes da Corregedoria.

a) O membro que receber o processo funcionará como relator, sendo de sua responsabilidade promover a condução, autorizando os procedimentos que entender cabíveis, inclusive devendo zelar pela devida instrução e julgamento dentro do prazo legal;

b) Todas as diligências do processo serão inicialmente requeridas ao relator, que de imediato deverá decidir pela sua autorização ou não, fixando o prazo de 01 (um) até 06 (seis) dias corridos para seu atendimento, inclusive determinando dia e hora para a oitiva de testemunhas;

c) A diligência de oitiva das testemunhas será presidida pelo membro relator ou na ausência deste, pelo Corregedor;

d) As diligências que forem rejeitadas pelo relator, poderão ser requeridas ao Corregedor, em grau de recurso, que será interposto em 48h da ciência da negativa do relator e, sendo deferida pelo Corregedor, este deverá, desde já, designar o prazo de 01 (um) até 06 (seis) dias corridos para o cumprimento pelo relator, dentro do prazo que alude essa alínea.

III - Não poderá funcionar como membro da turma julgadora, o membro que apresentar a condição de inimigo reconhecido, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou até mesmo por afinidade, reconhecendo expressamente a suspeição ou o impedimento, cabendo, nestes casos, que o despacho do membro, seja proferido imediatamente na primeira ocasião em que tiver ciência dos autos, determinando a redistribuição do processo caso seja o relator, nos termos do disposto no art. 1º, II caput, desta Lei.

a) No caso de impedimento ou suspeição do corregedor, os recursos contra as decisões do relator serão decididos pelo Colegiado que, neste caso, será presidido pelo membro de maior idade;

b) No caso da alínea anterior, a CPAD deverá se reunir no prazo máximo de 02 (dois) dias para decidir os recursos inerentes à decisão do relator.

IV - A corregedoria exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, caso seja necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, devidamente fundamentado, sendo a regra a publicidade de todos os atos.

V - As reuniões e audiências da corregedoria terão caráter reservado, cabendo a presença apenas dos envolvidos e/ou seus procuradores e/ou advogados, que serão intimados com a publicação da pauta no boletim oficial do município com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da realização da reunião.

VI - Os servidores designados para compor Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar serão indicados pelo Prefeito, mediante portaria, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

VII - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para compor a Corregedoria de Processo Administrativo Disciplinar, embora atenda ao interesse público, exerce atribuições alheias ao do cargo efetivo ou em condições anormais de regular exercício, por isso fará jus à gratificação pelo encargo.

VIII - A gratificação pelo encargo por participação na Corregedoria de Processo Administrativo Disciplinar não tem natureza de vencimento, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

IX - A gratificação dos membros da turma julgadora da Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar, em razão do encargo previsto nesta lei, será no valor de R\$1.000,00 (mil reais) a cada mês, já a gratificação do corregedor será no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) a cada mês, sendo pagos em todo o período do mandato assumido como membro ou corregedor, ressalvadas as hipóteses de não pagamento pelo não cumprimento de prazo para deliberação dos casos, na forma prevista nesta Lei.

X - A aludida gratificação não será paga, ao membro que não cumprir os prazos de deliberação do processo administrativo disciplinar que lhes forem distribuídos, de responsabilidade da corregedoria, previstos nesta lei, enquanto perdurar o atraso.

XI - O membro que não entregar a prestação jurisdicional da Corregedoria no prazo de 60 dias, contados da data em que recebeu qualquer processo de competência da CPAD, terá perdido integralmente a gratificação prevista no inciso IX naquele mês, devendo aplicar a mesma regra de perda, sempre que não decididos aos autos administrativos dentro do prazo, inclusive não sendo pagos posteriormente à conclusão, não se aplicando a perda da gratificação nos casos de prorrogação do prazo.

XII - Os pedidos de prorrogação deverão ser formulados com evidente demonstração de necessidade de dilação de prazo para fins de instrução do processo ou de eventual medida que impeça a prática dos atos da corregedoria, ocasionando o retardamento da marcha processual.

XIII - Os pedidos de prorrogação de prazo serão deliberados pelo Procurador Geral do Município em decisão irrecorrível e apenas poderá ser concedido por uma única vez.

Art. 2º - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - Instauração, com a publicação do ato ou da decisão que determinar ou requerer a instauração de processo para deliberação da Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar.

II - Defesa do indiciado;

III - Instrução;

IV - Relatório, Voto e Sessão de Julgamento;

V - Decisão Final;

§ 1º - A decisão administrativa que convoca a Corregedoria e converte o processo administrativo comum em processo disciplinar, ou determina a abertura deste, proferida por qualquer das autoridades das secretarias ou autarquias do município com poderes para tanto, nos termos do código administrativo, deverá deliberar sobre eventual medida cautelar de afastamento das atividades, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, por até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por mais 30 (trinta) dias, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, e/ou para evitar prejuízos ao interesse público, ou para preservar a moralidade, legalidade, impessoalidade e a eficiência no serviço público, ou quando a conduta tiver caráter reprovável.

§ 2º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias contados da data de publicação ou ciência do ato que der início à convocação, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem.

§3º - Não será admitida a prorrogação de prazo além da prevista no §1º.

§ 4º - A Corregedoria deverá, obrigatoriamente, se reunir toda quarta-feira de cada semana, em horário definido pelo colegiado, cuja duração se dará pelo tempo necessário à deliberação de todos os processos em pauta.

§ 5º - As reuniões da Corregedoria serão registradas em atas que deverão constar os resumos das deliberações adotadas.

§ 6º - Ao receber o processo, a medida cautelar prevista no §1º deste artigo também poderá ser aplicada por decisão do colegiado da Corregedoria, através de requerimento do relator, devendo os membros se reunir especialmente para este fim, dando ciência ao servidor, no ato da citação ou intimação.

**SEÇÃO I  
DO TRÂMITE PROCESSUAL**



Art. 3º - A Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurada ao acusado a defesa por meio de profissional técnico ou por sua própria representação, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, devendo este se manifestar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar de sua citação para responder ao processo.

Parágrafo único - O primeiro ato do relator, ao receber o processo, será de ordenar a citação/notificação do servidor para apresentar defesa no prazo legal.

Art. 4º - O indiciado será notificado/citado por mandado expedido pelo corregedor ou pelo membro relator do caso, a fim de que seja oferecido prazo para sua manifestação escrita, em até 10 (dez) dias corridos, devendo acompanhar a notificação/citação a cópia integral do processo em mídia digital, sendo entregues e certificados pelo agente público o recebimento do mandado e da mídia contendo a integral cópia do processo.

§1º - A notificação/citação/intimação deverá conter:

- I. Identificação do notificado;
- II. Finalidade da intimação;
- III. Data, hora e local em que deve comparecer, caso seja aplicável à ordem;
- IV. Se o intimado deve comparecer pessoalmente ou se fazer representar;
- V. Informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
- VI. A informação de que incumbe ao indiciado alegar, sob pena de preclusão, na sua defesa escrita, as provas que porventura pretende produzir, bem como toda a matéria que entender pertinente, expondo as razões de fato e de direito que lastreiam suas razões de defesa;
- VII. A informação de que deverá acompanhar a intimação das sessões no boletim oficial eletrônico do Município.

§ 2º - A intimação de servidor indiciado ou testemunha para comparecimento observará a antecedência mínima de dois dias quanto à data que se realizará a diligência.

§ 3º - As citações e intimações previstas na presente lei deverão ser cumpridas pela Central de Notificações e Intimações, podendo ser efetuadas por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º - No caso de recusa do indiciado, o servidor da Central de Notificações lavrará a certidão da recusa e juntará aos autos e, no caso da Intimação pelo Correio, deverá ser juntado ao processo o respectivo aviso de recebimento que, quando for negativo, a CPAD providenciará a intimação/citação através de edital com publicação na imprensa oficial do município.

§ 5º - No caso do §4º deste dispositivo, o prazo para a defesa terá início na data da juntada da certidão ou da juntada do aviso de recebimento aos autos.

Art. 5º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado ou intimado por edital publicado na imprensa oficial do Município para apresentar defesa.

§ 1º - Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação do edital.

§2º - O indiciado que mudar de domicílio fica obrigado a comunicar à Corregedoria o seu novo endereço e atualizar seu cadastro perante o órgão de departamento pessoal do município, bem como os inativos deverão manter seus endereços atualizados junto ao Fundo de Previdência Municipal.

Art. 6º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado pelos meios previstos nesta lei, não apresentar defesa no prazo legal.

Parágrafo Único - A revelia será declarada pelo relator nos autos do processo disciplinar, devendo o indiciado ser novamente intimado apenas da realização da sessão de julgamento, ocasião em que poderá comparecer para formular sua defesa oral de forma pessoal ou se fazer representar por meio de procurador.

Art. 7º - Após a apresentação da defesa, dará início à fase de instrução, ocasião em que o membro relator decidirá sobre as provas, promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, obedecido o seguinte:

- I - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
- II - Os pedidos formulados pelos indiciados serão decididos pelo relator, e em grau de recurso pelo Corregedor, que poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento do caso.
- III - Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito e/ou constituir de exame de

fatos e documentos.

IV - As testemunhas indicadas pelo acusado comparecerão à audiência independentemente de intimação, devendo, em qualquer caso, serem convocadas pelo investigado.

V - A parte não poderá indicar mais de 03 (três) testemunhas.

VI - Se a testemunha for servidor público, o relator intimará diretamente a testemunha ou o chefe do setor onde a testemunha exerce suas funções, comunicado o dia e hora marcados para inquirição, estando o mesmo obrigado a comparecer, sob pena de perda de seu ponto do dia.

VII - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

VIII - As testemunhas serão inquiridas separadamente e, na hipótese de depoimento contraditório, caberá a conclusão do caso no julgamento do colegiado.

IX - Concluída a inquirição das testemunhas, o relator promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos incisos IV e VII deste artigo.

X - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente e, sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida acareação entre eles, caso o colegiado entenda necessário.

XI - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas dos membros e respostas das testemunhas, facultando-lhe, porém, a formulação de perguntas diretamente à testemunha.

XII - Caso a pergunta formulada pelo indiciado ou seu procurador seja manifestamente descabida, será indeferida pelo corregedor, devendo incluir na Ata a pergunta e seu indeferimento.

Art. 8º - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a Corregedoria proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica do Município.

I - Reconhecida a incapacidade mental temporária do servidor, o processo será sobrestado pelo período apontado como necessário pela junta médica do Município;

II - Atestada a incapacidade mental definitiva, a corregedoria se dará por incompetente para deliberar, encaminhando os autos ao órgão competente para os fins de prosseguir com o afastamento definitivo com a aposentadoria na forma da Lei.

Art. 9º - Apreciada a defesa, o relator elaborará seu voto, cujo relatório resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, remetendo ao corregedor o pedido de convocação de sessão para julgamento do colegiado.

§ 1º - O voto será sempre conclusivo à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, o voto indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido.

§3º - Na sessão de julgamento, o membro relator promoverá a leitura do relatório do caso, abrindo-se em seguida à manifestação do indiciado ou de seu procurador, caso estejam presentes ao ato, pelo prazo de 10 (dez) minutos. Findo o prazo, o relator promoverá a leitura do voto.

§4º - Após a leitura do voto do relator, o corregedor colherá o voto dos demais membros um a um. O membro da Corregedoria poderá pedir vista do processo quando entender necessário, ficando obrigado a levar o referido processo para julgamento na sessão seguinte sob pena de aplicação da mesma penalidade de perda temporária da gratificação nos termos dos incisos X e XI do art. 1º desta Lei.

§5º - Encerrada a deliberação, sendo o relator vencedor, este, no prazo de 02 (dois) dias, lavrará o acórdão que será assinado por ele, pelo corregedor e pelos demais membros que participaram do julgamento.

§6º - O Acórdão com o resultado do julgamento será remetido para publicação na íntegra no boletim oficial do município, em no máximo 05 (cinco) dias após a realização da sessão.

§7º - Publicado o resultado do julgamento, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final, ou será ordenada o cumprimento do julgamento quando a penalidade imposta for de competência da própria CPAD.

## SEÇÃO II DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 10 - As decisões para a imposição das penas disciplinares serão tomadas com prioridade, não podendo exceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento do processo, bem como seu cumprimento será imediato, devendo iniciar em até 02 (dois) dias contados da publicação da decisão ou acórdão da Corregedoria no boletim oficial do Município, sendo competentes para decidir:  
I - O Prefeito, quando se tratar de demissão, destituição de função e cassação de aposentadoria;

II – A Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar, quando se tratar de suspensão de até 90 (noventa) dias, advertência ou multa, as quais deverão constar dos dispositivos do acórdão proferido por julgamento da Corregedoria.

III – A pena de multa poderá ser aplicada em conjunto ou isoladamente com a advertência ou suspensão, devendo observar o valor de 03 (três) até 20 (vinte) UFISBP, de acordo com o grau de reprovação da conduta, a violação da Lei e a possível extensão do dano, levando-se em conta o caráter punitivo-pedagógico da sanção financeira sobre o fato ocorrido.

IV – A Corregedoria poderá substituir a pena de advertência ou de suspensão pela aplicação de multa, desde que devidamente justificado e demonstrado o alcance punitivo em razão da infração cometida.

V - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

VI – No caso de cometimento de ato, pelo indiciado, que dê ensejo a punição por mais de uma pena disciplinar, caberá a imposição da pena mais grave, com exceção da pena de multa, que poderá ser cumulada com as demais.

Art. 11 - Se o julgamento tomado pela Corregedoria apontar a necessidade de demissão, destituição de função ou cassação de aposentadoria, publicará o acórdão e encaminhará os autos imediatamente ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 12 - No caso de reconhecimento da inocência do servidor pela Corregedoria, esta dará a imediata ciência à autoridade que requisitou a instauração do processo disciplinar, que determinará o seu arquivamento.

Parágrafo único. Caso a autoridade entenda que o julgamento da CPAD contraria as provas constantes dos autos, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias, para deliberação do Prefeito Municipal, que terá autoridade revisora de todo o processo disciplinar, lhe cabendo proferir a decisão administrativa com a confirmação do julgamento da corregedoria ou determinando a aplicação da pena que julgar como cabível nos termos da Lei.

Art. 13 – Nos casos de aplicação das penas previstas no art. 157, III, IV e V da Lei Municipal 326/97, o Prefeito Municipal acatará o julgamento da Corregedoria, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único – Quando o julgamento da Corregedoria contrariar de forma incontestada as provas carreadas aos autos até o fim da instrução, o Prefeito Municipal, funcionando como instância revisora poderá, motivadamente, proferir decisão administrativa com solução definitiva do caso.

Art. 14 - Nos casos de invocação de fundamentos de violação de garantia constitucional do contraditório ou ampla defesa, será requerida a deliberação da Procuradoria Geral do Município, cuja autoridade da pasta poderá declarar a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a instauração de novo processo ou do retorno à fase anterior ao ato que ensejou a nulidade, devendo realizar novamente as diligências anuladas.

I – No caso de nulidade do processo, a Corregedoria terá o prazo de 60 (sessenta) dias para nova conclusão do processo, com a redução de 50% na gratificação mensal, até a sua conclusão.

II – O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 15 - Extinta a punibilidade pela prescrição, que poderá ser reconhecida a qualquer momento, tanto por alegação das partes, quanto de ofício, a autoridade julgadora determinará o imediato arquivamento dos autos.

Art. 16 - Quando a infração estiver capitulada como crime ou ato de improbidade administrativa que gere danos ao erário, a Corregedoria encaminhará de ofício a cópia integral do processo disciplinar ao Ministério Público para os fins de instauração dos procedimentos que entender pertinentes.

Art. 17 – Na hipótese de o servidor que responde a processo disciplinar que possa implicar na pena de demissão, vir a solicitar demissão voluntária ou aposentadoria, seu requerimento ficará sobrestado pela Administração até a conclusão do processo disciplinar.

## CAPÍTULO II DA REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 18 - O processo disciplinar poderá ser revisto, no prazo de até 05 (cinco) anos, a requerimento do interessado, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

I - A instância revisora será composta de dois auditores da Controladoria Geral do Município e de dois Procuradores, ambos efetivos, bem como terá como seu último integrante e presidente o Procurador Geral e funcionará em regime de colegiado.

II – Após protocolo do pedido, os autos serão encaminhados ao procurador geral do Município, que nomeará um dos integrantes da instância revisora para ser o responsável por analisar o pedido de revisão, devendo apresentar o relatório e seu respectivo voto aos demais membros na sessão de julgamento.

III – A sessão de julgamento da instância revisora ocorrerá uma vez por mês ou sempre que a ordem dos trabalhos assim o exigir, cuja deliberação será tomada pelo colegiado, vencendo a solução que tiver o maior número de votos dos membros, lavrando-se o acórdão com a posterior publicação no boletim oficial do município.

IV – Sendo acolhidos os fundamentos do pedido de revisão, após a publicação do resultado, a pena será revista nos termos constantes do acórdão da instância julgadora. Entendendo pela readmissão do servidor, os autos serão imediatamente encaminhados ao Prefeito Municipal, a quem neste caso, compete a deliberação pertinente.

V - O prefeito terá o prazo máximo de 30 dias para proferir a decisão, acatando ou rejeitando o resultado da revisão, que será publicada no boletim oficial, determinando as providências que entender cabíveis.

VI – No processo revisional o ônus da prova cabe ao requerente.

VII – A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos ou fatos novos, ainda não apreciados no processo originário e manifestamente ligados a causa.

VIII – No caso de pedido formalizado sem a demonstração clara e precisa da exigência do art. 18, caput, desta Lei, o pedido será imediatamente arquivado pelo presidente da instância julgadora.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 19 - Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas no Código Administrativo Municipal, concernentes ao Processo Administrativo.

Art. 20 - As disposições desta lei não se aplicam aos procedimentos disciplinares cuja instrução já tenha sido encerrada, salvo a hipótese de revisão.

Art. 21 - Os processos disciplinares em trâmite, ainda não concluídos pela comissão disciplinar da Lei anterior, passarão a tramitar nos termos e regras determinadas por esta lei, ficando a cargo da CPAD a necessidade de realização de novas diligências ou, caso o processo esteja instruído, designar diretamente data para julgamento.

Art. 22 - A autoridade que conhecer ou tiver ciência de irregularidade no serviço público, por meio de denúncia, ainda que anônima, ou de ofício, poderá instaurar processo administrativo prévio de sindicância a ser conduzido pelo próprio setor, para conhecimento dos fatos e instrução do feito, podendo ser convertido em PAD.

Art. 23 – O artigo 157 da Lei Municipal nº 326 de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157 – São penalidades disciplinares de atribuição do Processo Disciplinar:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – cassação de aposentadoria;

V – exoneração/destituição/dispensa de cargo em comissão, função de confiança ou gratificação;

VI – multa;

Parágrafo único – Nos casos de aplicação da penalidade prevista no inciso V deste artigo, o penalizado ficará impedido de nova nomeação em cargos de direção, chefia, assessoramento ou função gratificada, pelo período de 5 anos a contar do trânsito em julgado da decisão que aplicou a punição.”

Art. 24 – O artigo 159 da Lei Municipal nº 326 de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159 – A penalidade de advertência será aplicada em casos de violações das regras previstas no o art. 146 da lei 326/97, quando cometidas por uma única vez e no caso de reincidência será aplicada a multa no valor equivalente a 03 (três) UFISBP, dobrada na reincidência, e, caso venha ocorrer transgressão por mais de 03 ocorrências, a multa será equivalente ao valor de R\$ 09 (nove) UFISBP ode no mínimo o dobro ou até o limite máximo.

Parágrafo Único – o servidor será intimado para o pagamento, e não o fazendo no prazo de 30 dias, o RH promoverá o desconto do valor da penalidade em folha, observando o limite de no máximo 30% dos vencimentos do servidor até a quitação.

Art. 25 – O artigo 160 da Lei Municipal nº 326 de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 160 – A penalidade de suspensão ou a imposição de multa serão aplicadas em casos de violações das regras previstas nos incisos I, II, III, V, VI e VIII do art. 147 da lei 326/97.

§ 1º - A multa a ser aplicada nos casos deste dispositivo será o equivalente ao valor de 10 UFISBP na primeira ocorrência e no valor de 20 UFISBP no caso de responder pela transgressão de qualquer dos dispositivos mencionados no caput por mais de uma vez, independentemente do dispositivo violado.

§ 2º - Havendo conveniência para o bem do serviço público, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, devendo o servidor dizer se tem interesse no desconto do valor da penalidade na folha, hipótese em que poderá parcelar o valor em até 12 parcelas, respeitando o limite mínimo de uma UFISBP por parcela e o limite máximo de 30% dos vencimentos do servidor até a quitação.

§ 3º - Caso o servidor venha responder por mais de duas vezes o processo disciplinar no tocante as violações das regras definidas no caput deste dispositivo, a pena a ser aplicada será a de demissão.

Art. 26 – O inciso XII do artigo 162 da Lei Municipal nº 326 de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 162. (...)

XII – Transgressão do disposto nos incisos IV, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 147 desta lei.”

Art. 27 – Para atender as despesas decorrentes desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar 173/2020, fica extinto o cargo de Diretor de Normas Técnicas, simbologia DAS-04 da Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal Nº 3.081/2019.

Art. 28 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive aquelas que possam gerar entendimento em conflito da Lei 326/97 com a presente lei, em especial revogando os artigos 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200,

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MARÇO 2021.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 019/GP/2021  
Projeto de lei nº 017/2021  
Autor: Executivo Municipal







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 3385 DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$777.402,66 (setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos), Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$777.402,66 (setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos), para criação da seguinte despesa, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO FEDERAL		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
<b>08.244.0014.2.305</b>	<b>Proteção Social Básica</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00.0034	Material de Consumo (3)	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0034	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (12)	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0034	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (15)	R\$ 60.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0034	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação (18)	R\$ 22.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0034	Obras e Instalações (28)	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0034	Equipamentos e Material Permanente (31)	R\$ 40.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 192.000,00
<b>08.244.0014.2.307</b>	<b>Remuneração Equipe Técnica - PSB</b>	
3.1.90.11.00.00.00.00.0034	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (61)	R\$ 70.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.0034	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil (73)	R\$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0034	Diárias - Civil (91)	R\$ 1.150,80
SUBTOTAL		R\$ 72.150,80
<b>08.244.0014.2.308</b>	<b>Remuneração Equipe Técnica - PSE</b>	
3.1.90.04.00.00.00.00.0034	Contratação por Tempo Determinado (97)	R\$ 30.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0034	Salário - Família (100)	R\$ 2.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0034	Diárias - Civil (133)	R\$ 1.150,80
SUBTOTAL		R\$ 33.150,80
<b>08.244.0014.2.314</b>	<b>Proteção Social Especial - Média Complexidade</b>	
3.3.90.36.00.00.00.00.0034	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (190)	R\$ 32.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0034	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (193)	R\$ 30.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0034	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação (196)	R\$ 4.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0034	Obras e Instalações (206)	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0034	Equipamentos e Material Permanente (209)	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL		R\$ 81.000,00
<b>08.244.0014.3.204</b>	<b>Proteção Social Especial - Alta Complexidade</b>	
3.3.90.39.00.00.00.00.0034	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (404)	R\$ 55.025,86
3.3.90.40.00.00.00.00.0034	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação (407)	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0034	Equipamentos e Material Permanente (420)	R\$ 20.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

SUBTOTAL		R\$	77.025,66
<b>08.244.0014.2.315</b>	<b>Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho</b>		
3.1.90.04.00.00.00.00.0034	Contratação por Tempo Determinado (212)	R\$	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0034	Diárias - Civil (215)	R\$	575,40
3.3.90.30.00.00.00.00.0034	Material de Consumo (218)	R\$	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0034	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (221)	R\$	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0034	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (230)	R\$	34.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0034	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (233)	R\$	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0034	Equipamentos e Material Permanente (245)	R\$	30.000,00
SUBTOTAL		R\$	142.575,40
<b>08.244.0014.2.316</b>	<b>AEPETI</b>		
3.3.90.39.00.00.00.00.0034	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (269)	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0034	Equipamentos e Material Permanente (281)	R\$	7.500,00
SUBTOTAL		R\$	17.500,00
<b>08.244.0014.2.318</b>	<b>Ações Voltadas para a Gestão do Bolsa Família</b>		
3.3.90.30.00.00.00.00.0034	Material de Consumo (320)	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0034	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (335)	R\$	120.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0034	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação (338)	R\$	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0034	Obras e Instalações (344)	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0034	Equipamentos e Material Permanente (347)	R\$	20.000,00
SUBTOTAL		R\$	162.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>777.402,86</b>

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 no valor de R\$ 777.402,66 (setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos), provenientes da fonte de recurso 034 (FEDERAL), conforme extrato bancário, conciliação bancária e relação de restos a pagar, anexos.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MARÇO DE 2021.

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº025/GP/2021  
Projeto de Lei nº 025/2021  
Autor: Executivo Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

### QUADRO B

#### *BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019*

1 - Conta Vinculada: BB Ag. 73-6 Cc. 77406-5  
BB Ag. 73-6 Cc. 79452-x  
BB Ag. 73-6 Cc. 77399-9  
BB Ag. 73-6 Cc. 77401-4  
BB Ag. 73-6 Cc. 77403-0  
BB Ag. 73-6 Cc. 77402-2

Fonte de Recursos: **0103 (FEDERAL)**

ATIVO		PASSIVO	
<b>Circulante/Financeiro</b>		<b>Circulante/Financeiro</b>	
2 - Disponibilidades	R\$ 992.824,03	3 - Obrigações	-
			R\$ 215.421,17
Total	R\$ 992.824,03	4 - Total	R\$ 777.402,86

#### Notas:

- 1 – Nome e número da conta corrente vinculada indicando a fonte de recurso utilizada quando da abertura do Crédito Adicional, relacionando os decretos que foram abertos em razão desse superávit;
- 2 – Saldo financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2020
- 3 – Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2020 – Restos a Pagar, Outros Passivos
- 4 – Informar o superávit financeiro existente (2-3).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

### CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - ARTIGO 12 DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 277/17  
MODELO 21

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAÍ	Município: BARRA DO PIRAÍ	Banco: BB
Conta Bancária nº: BB 00736 77.402-2 (49114)	Fonte de Recurso: 34 - Programas Sociais Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.00.00.0038	Aplicação Financeira <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Dia/Mês/Ano: 31/12/2020		
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)		77.472,97
Débitos - Anexo I (B)		0,00
Créditos - Anexo II (C)		0,00
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)		77.472,97

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - ARTIGO 12 DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 277/17  
MODELO 21

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAÍ	Município: BARRA DO PIRAÍ	Banco: BB
Conta Bancária nº: BB 00736 77.403-0 (49115)	Fonte de Recurso: 34 - Programas Sociais Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.00.00.0039	Aplicação Financeira <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Dia/Mês/Ano: 31/12/2020		
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)		6.563,75
Débitos - Anexo I (B)		0,00
Créditos - Anexo II (C)		0,00
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)		6.563,75







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - ARTIGO 12 DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 277/17  
MODELO 21

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAÍ	Município: BARRA DO PIRAÍ	Banco: BB
Conta Bancária nº: BB 00736 77.401-4 (49113)	Fonte de Recurso: 34 - Programas Sociais Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.00.00.00.0037	Aplicação Financeira <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Dia/Mês/Ano: 31/12/2020		
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)		176.704,05
Débitos - Anexo I (B)		0,00
Créditos - Anexo II (C)		0,00
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)		176.704,05

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - ARTIGO 12 DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 277/17  
MODELO 21

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAÍ	Município: BARRA DO PIRAÍ	Banco: BB
Conta Bancária nº: BB 00736 77.399-9 (49111)	Fonte de Recurso: 34 - Programas Sociais Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.00.00.00.0035	Aplicação Financeira <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Dia/Mês/Ano: 31/12/2020		
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)		221.918,48
Débitos - Anexo I (B)		0,00
Créditos - Anexo II (C)		0,00
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)		221.918,48





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - ARTIGO 12 DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 277/17**  
**MODELO 21**

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI	Município: BARRA DO PIRAI	Banco: BB
Conta Bancária nº: BB 00736 77.406-5 (49118)	Fonte de Recurso: 34 - Programas Sociais Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.00.00.0042	Aplicação Financeira <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Dia/Mês/Ano: 31/12/2020		
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)		276.759,12
Débitos - Anexo I (B)		0,00
Créditos - Anexo II (C)		0,00
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)		276.759,12

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - ARTIGO 12 DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 277/17**  
**MODELO 21**

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI	Município: BARRA DO PIRAI	Banco: BB
Conta Bancária nº: BB 00736 79452-X (51900)	Fonte de Recurso: 34 - Programas Sociais Código Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.00.00.0053	Aplicação Financeira <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Dia/Mês/Ano: 31/12/2020		
Saldo do extrato de conta no último dia do mês (A)		233.405,66
Débitos - Anexo I (B)		0,00
Créditos - Anexo II (C)		0,00
Saldo ajustado correspondente ao registro contábil (A + B - C)		233.405,66

**EXTRATO BANCÁRIO**

6





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

GOVERNO		Extrato investimentos financeiros - mensal		G338041411442361031 04/01/2021 14:45:58			
<b>Cliente</b>							
Agência	73-6						
Conta	77402-2 BARRA DO PBL GBF FNAS						
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2020						
<b>S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27</b>							
Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	81.003,82			21.803,436347		
02/12/2020	RESGATE	2.750,00			740,196377	3,715230288	21.063,239970
	Aplicação 29/04/2020	2.750,00			740,196377		
04/12/2020	RESGATE	1.890,00			508,711878	3,715266110	20.554,528092
	Aplicação 29/04/2020	1.890,00			508,711878		
11/12/2020	RESGATE	7.000,00			1.884,079558	3,715342045	18.670,448534
	Aplicação 29/04/2020	3.764,86			1.013,326680		
	Aplicação 19/05/2020	3.235,14			870,752878		
16/12/2020	RESGATE	11.277,96			3.035,456522	3,715408183	15.634,992012
	Aplicação 19/05/2020	9.877,91			2.658,634317		
	Aplicação 02/07/2020	1.400,05			376,822205		
21/12/2020	RESGATE	14.507,87			3.904,741795	3,715449257	11.730,250217
	Aplicação 02/07/2020	11.311,38			3.044,417655		
	Aplicação 08/09/2020	3.196,49			860,324140		
24/12/2020	APLICAÇÃO	33.364,28			8.979,729307	3,715510664	20.709,979524
29/12/2020	APLICAÇÃO	522,87			140,724723	3,715551811	20.850,704247
31/12/2020	SALDO ATUAL	77.472,97			20.850,704247		20.850,704247
<b>Resumo do mês</b>							
	SALDO ANTERIOR	81.003,82					
	APLICAÇÕES (+)	33.887,15					
	RESGATES (-)	37.425,83					
	RENDIMENTO BRUTO (+)	7,83					
	IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00					
	IOF (-)	0,00					
	RENDIMENTO LÍQUIDO	7,83					
	SALDO ATUAL =	77.472,97					
<b>Valor da Cota</b>							
30/11/2020		3,715185717					
31/12/2020		3,715604271					
<b>Rentabilidade</b>							
No mês		0,0112					
No ano		0,4933					
Últimos 12 meses		0,4933					
Transação efetuada com sucesso por: JE628654 MARIANA N C ALMEIDA.							
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722			Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088				





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

Governo		Extrato investimentos financeiros - mensal						G338041411442361032 04/01/2021 14:46:39	
<b>Cliente</b>									
Agência	73-6								
Conta	77403-0 BARRA DOBL GSUAS FNAS								
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2020								
<b>S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27</b>									
Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas		
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	8.386,28			2.257,298416				
21/12/2020	RESGATE	1.823,40			490,761648	3,715449257	1.766,536768		
	Aplicação 11/12/2019	1.823,40			490,761648				
31/12/2020	SALDO ATUAL	6.563,75			1.766,536768		1.766,536768		
<b>Resumo do mês</b>									
SALDO ANTERIOR		8.386,28							
APLICAÇÕES (+)		0,00							
RESGATES (-)		1.823,40							
RENDIMENTO BRUTO (+)		0,87							
IMPOSTO DE RENDA (-)		0,00							
IOF (-)		0,00							
RENDIMENTO LÍQUIDO		0,87							
SALDO ATUAL =		6.563,75							
<b>Valor da Cota</b>									
30/11/2020	3,715185717								
31/12/2020	3,715604271								
<b>Rentabilidade</b>									
No mês	0,0112								
No ano	0,4933								
Últimos 12 meses	0,4933								
Transação efetuada com sucesso por: JE628654 MARIANA N C ALMEIDA.									
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722				Ouvidoria BB 0800 729 5678					
				Para deficientes auditivos 0800 729 0088					








ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

Governo		Extrato investimentos financeiros - mensal					G338041411442361029 04/01/2021 14:45:23	
<b>Cliente</b>								
Agência	73-6							
Conta	77401-4 BARRA DO PIRAIAEPETI							
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2020							
<b>S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27</b>								
Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas	
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	178.975,52			48.174,044402			
02/12/2020	RESGATE	82,50			22,205891	3,715230288	48.151,838511	
	Aplicação 04/05/2016	82,50			22,205891			
04/12/2020	RESGATE	350,00			94,205903	3,715266110	48.057,632608	
	Aplicação 04/05/2016	350,00			94,205903			
16/12/2020	RESGATE	1.859,00			500,348793	3,715408183	47.557,283815	
	Aplicação 04/05/2016	1.859,00			500,348793			
31/12/2020	SALDO ATUAL	176.704,05			47.557,283815		47.557,283815	
<b>Resumo do mês</b>								
SALDO ANTERIOR		178.975,52						
APLICAÇÕES (+)		0,00						
RESGATES (-)		2.291,50						
RENDIMENTO BRUTO (+)		20,03						
IMPOSTO DE RENDA (-)		0,00						
IOF (-)		0,00						
RENDIMENTO LÍQUIDO		20,03						
SALDO ATUAL =		176.704,05						
<b>Valor da Cota</b>								
30/11/2020	3,715185717							
31/12/2020	3,715604271							
<b>Rentabilidade</b>								
No mês	0,0112							
No ano	0,4933							
Últimos 12 meses	0,4933							
Transação efetuada com sucesso por: JE628654 MARIANA N C ALMEIDA.								
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722				Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088				






ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

		Extrato investimentos financeiros - mensal				G338041411442361027 04/01/2021 14:43:52	
<b>Cliente</b>							
Agência	73-6						
Conta	77399-9 BARRA DO PACESUASTRAB						
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2020						
<b>S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27</b>							
Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	224.079,86			60.314,578509		
02/12/2020	RESGATE	82,50			22,205891	3,715230288	60.292,372618
	Aplicação 04/05/2016	82,50			22,205891		
04/12/2020	RESGATE	245,00			65,944132	3,715266110	60.226,428486
	Aplicação 04/05/2016	245,00			65,944132		
16/12/2020	RESGATE	1.859,00			500,348793	3,715408183	59.726,079693
	Aplicação 04/05/2016	1.859,00			500,348793		
31/12/2020	SALDO ATUAL	221.918,48			59.726,079693		59.726,079693
<b>Resumo do mês</b>							
	SALDO ANTERIOR	224.079,86					
	APLICAÇÕES (+)	0,00					
	RESGATES (-)	2.186,50					
	RENDIMENTO BRUTO (+)	25,12					
	IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00					
	IOF (-)	0,00					
	RENDIMENTO LÍQUIDO	25,12					
	SALDO ATUAL =	221.918,48					
<b>Valor da Cota</b>							
30/11/2020	3,715185717						
31/12/2020	3,715604271						
<b>Rentabilidade</b>							
No mês	0,0112						
No ano	0,4933						
Últimos 12 meses	0,4933						
Transação efetuada com sucesso por: JE628654 MARIANA N C ALMEIDA.							
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722				Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088			





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

		Extrato investimentos financeiros - mensal				G338041411442381038 04/01/2021 14:59:21	
<b>Cliente</b>							
Agência	73-8						
Conta	79452-X BARRA DO PBL MAC FNAS						
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2020						
<b>S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27</b>							
Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	243.274,07			65.480,998288		
02/12/2020	RESGATE	10.488,87			2.823,154741	3,715230288	62.657,843545
	Aplicação 23/08/2020	10.488,87			2.823,154741		
04/12/2020	RESGATE	2.650,00			713,273288	3,715266110	61.944,570277
	Aplicação 23/08/2020	2.650,00			713,273288		
07/12/2020	RESGATE	229,46			61,761028	3,715287890	61.882,809249
	Aplicação 23/08/2020	229,46			61,761028		
11/12/2020	RESGATE	1.301,38			350,266539	3,715342045	61.532,542710
	Aplicação 23/08/2020	1.301,38			350,266539		
16/12/2020	RESGATE	2.071,81			557,626484	3,715408183	60.974,916226
	Aplicação 23/08/2020	2.071,81			557,626484		
17/12/2020	RESGATE	42.326,41			11.392,098877	3,715418068	49.582,817349
	Aplicação 23/08/2020	42.326,41			11.392,098877		
21/12/2020	RESGATE	1.045,46			281,381854	3,715440257	49.301,435495
	Aplicação 23/08/2020	1.045,46			281,381854		
23/12/2020	APLICAÇÃO	50.219,60			13.516,249278	3,715498210	62.817,684773
31/12/2020	SALDO ATUAL	233.405,66			62.817,684773		62.817,684773
<b>Resumo do mês</b>							
	SALDO ANTERIOR	243.274,07					
	APLICAÇÕES (+)	50.219,60					
	RESGATES (-)	60.113,17					
	RENDIMENTO BRUTO (+)	25,16					
	IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00					
	IOF (-)	0,00					
	RENDIMENTO LÍQUIDO	25,16					
	SALDO ATUAL =	233.405,66					
<b>Valor da Cota</b>							
30/11/2020	3,715185717						
31/12/2020	3,715604271						
<b>Rentabilidade</b>							
No mês	0,0112						
No ano	0,4933						
Últimos 12 meses	0,4933						
Transação efetuada com sucesso por: JE828854 MARIANA N C ALMEIDA.							
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722				Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088			





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁI  
GABINETE DO PRESIDENTE

Governo		Extrato investimentos financeiros - mensal		G338041411442361034 04/01/2021 14:55:47			
<b>Cliente</b>							
Agência	73-6						
Conta	77406-5 BARRA DO PBL PSB FNAS						
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2020						
<b>S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27</b>							
Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	301.504,73			81.154,885396		
02/12/2020	RESGATE	801,10			215,625934	3,715230288	80.939,059462
	Aplicação 23/06/2020	801,10			215,625934		
04/12/2020	RESGATE	3.010,00			810,170769	3,715266110	80.128,888693
	Aplicação 23/06/2020	3.010,00			810,170769		
07/12/2020	RESGATE	637,21			171,510262	3,715287890	79.957,378431
	Aplicação 23/06/2020	637,21			171,510262		
11/12/2020	RESGATE	111,48			30,005313	3,715342045	79.927,373118
	Aplicação 23/06/2020	111,48			30,005313		
14/12/2020	APLICAÇÃO	10.935,78			2.943,392990	3,715365239	82.870,766108
16/12/2020	RESGATE	9.216,00			2.480,481160	3,715408183	80.390,284948
	Aplicação 23/06/2020	9.216,00			2.480,481160		
17/12/2020	RESGATE	665,39			179,088884	3,715418068	80.211,196084
	Aplicação 23/06/2020	665,39			179,088884		
18/12/2020	APLICAÇÃO	10.773,03			2.899,539672	3,715427694	83.110,735756
21/12/2020	RESGATE	73.250,87			19.715,212060	3,715449257	63.395,523698
	Aplicação 23/06/2020	47.423,43			12.763,847890		
	Aplicação 21/08/2020	25.827,44			6.951,364170		
22/12/2020	RESGATE	4.914,00			1.322,577032	3,715473564	62.072,946664
	Aplicação 21/08/2020	4.914,00			1.322,577032		
23/12/2020	APLICAÇÃO	46.119,30			12.412,682604	3,715498210	74.485,629268
31/12/2020	SALDO ATUAL	276.759,12			74.485,629268		74.485,629268
<b>Resumo do mês</b>							
	SALDO ANTERIOR	301.504,73					
	APLICAÇÕES (+)	67.828,11					
	RESGATES (-)	92.606,05					
	RENDIMENTO BRUTO (+)	32,33					
	IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00					
	IOF (-)	0,00					
	RENDIMENTO LÍQUIDO	32,33					
	SALDO ATUAL =	276.759,12					
<b>Valor da Cota</b>							
30/11/2020	3,715185717						
31/12/2020	3,715604271						
<b>Rentabilidade</b>							
No mês	0,0112						
No ano	0,4933						
Últimos 12 meses	0,4933						
Transação efetuada com sucesso por: JE628854 MARIANA N C ALMEIDA.							
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722			Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088				







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

RESTOS A PAGAR

RIO DE JANEIRO								Baixa Sistemas	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI								Exercício de 2021	
Relação de Restos a Pagar de 01/01/1900 a 31/12/2020 ( Geral )								Página: 1/3	
Administração Direta									
Empenho	Data	Emissão	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec	Valor inscrito	Valor Cancelado	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo
Entidade 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI									
000006/18	02/01/2018		ADSNET TELECOM LTDA - ME	0102	1.438,80	0,00	0,00	0,00	1.438,80
000009/20	06/01/2020		SAAE DE VOLTA REDONDA	0103	31,30	0,00	0,00	0,00	31,30
000041/18	31/01/2018		MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI	0102	8,74	0,00	0,00	0,00	8,74
000045/20	06/01/2020		LUZ ANTÔNIO FERREIRA	0103	3.290,00	0,00	0,00	0,00	3.290,00
000048/19	04/01/2019		SAAE DE VOLTA REDONDA	0034	62,59	0,00	0,00	0,00	62,59
000071/19	21/01/2019		GREAT MARKETING TECNOLOGIA COMERCIO E S	0034	2.654,15	0,00	0,00	0,00	2.654,15
000073/18	27/02/2018		PAULO DE OLIVEIRAALVES JÚNIOR	0102	115,08	0,00	115,08	0,00	115,08
000073/19	21/01/2019		ESTACION ESTACIONAMENTO ROTATIVO EIRELI	0034	3.555,86	0,00	0,00	0,00	3.555,86
000074/20	21/11/2020		ANDRÉ FABIANO OCTAVIANO JANUÁRIO	0102	115,08	0,00	115,08	0,00	115,08
000077/20	14/11/2020		ROBERTO CARLOS DAMASCENO DE MACEDO	0102	115,08	0,00	115,08	0,00	115,08
000077/20	21/11/2020		ROBERTO CARLOS DAMASCENO DE MACEDO	0102	115,08	0,00	115,08	0,00	115,08
000079/20	21/11/2020		JOÃO COSME COELHO	0102	115,08	0,00	115,08	0,00	115,08
000079/20	14/11/2020		CRISTIANO SILVA DOS REIS	0102	115,08	0,00	115,08	0,00	115,08
000079/20	21/11/2020		CRISTIANO SILVA DOS REIS	0102	115,08	0,00	115,08	0,00	115,08
000118/19	12/02/2019		LIGHT SERV ELETRICIDADE S/A	0034	194,65	0,00	0,00	0,00	194,65
000120/18	23/03/2018		SPEED VALLEY TECNOLOGIA E SERVICOS DE TE	0102	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
000121/19	12/02/2019		LIGHT SERV ELETRICIDADE S/A	0000	3.338,48	0,00	0,00	0,00	3.338,48
000122/19	12/02/2019		LIGHT SERV ELETRICIDADE S/A	0034	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
000123/19	12/02/2019		LIGHT SERV ELETRICIDADE S/A	0034	2.417,12	0,00	0,00	0,00	2.417,12
000141/18	23/03/2018		JOÃO COSME COELHO	0102	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03
000159/19	01/03/2019		SPEED VALLEY TECNOLOGIA E SERVICOS DE TE	0000	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
000163/18	26/04/2018		ELISANGELA MARCOLNADOS SANTOS	0102	345,24	0,00	345,24	0,00	345,24
000203/20	03/03/2020		MULTINEGOCIOS SERVICOS DE CONSTRUCCOES	0103	704,33	0,00	0,00	0,00	704,33
000204/18	26/05/2018		DAANAGOMES BAËTA	0102	230,16	0,00	230,16	0,00	230,16
000204/20	03/03/2020		MULTINEGOCIOS SERVICOS DE CONSTRUCCOES	0103	463,74	0,00	0,00	0,00	463,74
000205/20	03/03/2020		MULTINEGOCIOS SERVICOS DE CONSTRUCCOES	0103	166,00	0,00	0,00	0,00	166,00
000206/20	03/03/2020		MULTINEGOCIOS SERVICOS DE CONSTRUCCOES	0103	103,48	0,00	0,00	0,00	103,48
000207/20	03/03/2020		MULTINEGOCIOS SERVICOS DE CONSTRUCCOES	0102	341,22	0,00	0,00	0,00	341,22
000208/20	03/03/2020		MULTINEGOCIOS SERVICOS DE CONSTRUCCOES	0103	376,60	0,00	0,00	0,00	376,60
000214/20	03/03/2020		MEGAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LT	0103	177,44	0,00	0,00	0,00	177,44
000227/17	21/11/2017		MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI	0000	18,32	0,00	18,32	0,00	18,32
000230/20	04/03/2020		LIGHT SERV ELETRICIDADE S/A	0103	449,46	0,00	0,00	0,00	449,46
000233/20	04/03/2020		LIGHT SERV ELETRICIDADE S/A	0103	2.028,96	0,00	0,00	0,00	2.028,96
000234/20	04/03/2020		LIGHT SERV ELETRICIDADE S/A	0102	109,18	0,00	0,00	0,00	109,18
000243/20	12/03/2020		IVALDO PIRES DOS SANTOS	0102	490,00	0,00	0,00	0,00	490,00
000282/18	04/07/2018		CERELISTA PEREIRA IMPORTACAO E EXPORTAC	0103	230,69	0,00	0,00	0,00	230,69
000282/20	31/03/2020		FUNERÁRIA CHEREM 2000 LTDA	0102	490,00	0,00	0,00	0,00	490,00
000303/18	18/07/2018		AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	1.284,00	0,00	0,00	0,00	1.284,00
000304/18	20/07/2018		AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0102	330,32	0,00	0,00	0,00	330,32
000305/18	20/07/2018		AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0102	638,85	0,00	0,00	0,00	638,85
000306/18	20/07/2018		AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	859,41	0,00	0,00	0,00	859,41
000307/18	20/07/2018		AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	200,84	0,00	0,00	0,00	200,84
000312/18	24/07/2018		AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	325,50	0,00	0,00	0,00	325,50
000331/18	07/08/2018		AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	651,00	0,00	0,00	0,00	651,00
000334/18	13/08/2018		AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	5.336,71	0,00	0,00	0,00	5.336,71
000338/20	08/05/2020		VR PART-CHACOES EMPREENDIMENTOS E LOC	0103	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
000339/20	08/05/2020		SOMAR PARTICIPACOES LTDA	0103	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
000344/20	08/05/2020		ESPÓLIO ELETTE PIMENTA RAMOS	0102	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
000355/19	17/06/2019		WORK SAFETY COM E SERV CONTRA INCENDIO	0012	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00
000364/20	26/05/2020		MARILENE DAVILA PEREIRA MONZO	0102	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
000365/20	26/05/2020		MARLY DAVILA PEREIRA BOTELHO	0102	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
000366/20	26/05/2020		MARLUCE PEREIRA GUEDES	0102	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
000373/20	09/06/2020		JUNGLE CONSULTORA E SOLUCOES SOCIAIS LT	0103	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
000374/20	09/06/2020		ELEV UP INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTI	0012	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
000375/20	09/06/2020		ELEV UP INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTI	0102	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
000377/20	12/06/2020		FUNERÁRIA CHEREM 2000 LTDA	0102	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
000388/19	08/07/2019		LIGHT SERV ELETRICIDADE S/A	0034	2.606,24	0,00	0,00	0,00	2.606,24
000401/18	24/08/2018		CERELISTA PEREIRA IMPORTACAO E EXPORTAC	0103	860,30	0,00	0,00	0,00	860,30
000411/18	28/08/2018		AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	6.525,15	0,00	0,00	0,00	6.525,15
000412/18	28/08/2018		AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0102	2.115,75	0,00	0,00	0,00	2.115,75
000414/19	23/07/2019		COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS C	0034	127,52	0,00	0,00	0,00	127,52
000419/20	10/07/2020		FUNERÁRIA CHEREM 2000 LTDA	0102	1.088,00	0,00	0,00	0,00	1.088,00
000440/20	22/07/2020		MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA RIBEIRO	0102	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
000474/20	30/07/2020		ROMPENIVE SOCIOAMBIENTAL LTDA	0103	382.100,00	0,00	0,00	0,00	382.100,00
000475/20	30/07/2020		ROMPENIVE SOCIOAMBIENTAL LTDA	0103	382.100,00	0,00	0,00	0,00	382.100,00
000499/20	13/08/2020		CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0102	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
000500/20	13/08/2020		CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0103	165,00	0,00	0,00	0,00	165,00
000501/20	13/08/2020		CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0103	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
000502/20	13/08/2020		CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0102	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
000503/20	13/08/2020		CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0103	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00
000504/20	13/08/2020		CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0103	165,00	0,00	0,00	0,00	165,00
000505/20	13/08/2020		CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0103	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
000506/20	13/08/2020		CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0103	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
000507/20	13/08/2020		CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0103	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
000515/20	18/08/2020		T M S A	0103	282,99	0,00	0,00	0,00	282,99
000532/20	24/08/2020		CUSTOM INFORMÁTICA LTDA	0102	4.164,04	0,00	0,00	0,00	4.164,04





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

Beta Sistemas  
Exercício de 2021  
Página: 2/3

**RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI**  
Relação de Restos a Pagar de 01/01/1900 a 31/12/2020 ( Geral )  
Administração Direta

Empenho	Data Emissão	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec	Valor Inscrito	Valor Cancelado	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo
Entidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI								
0000573/20	04/09/2020	MEGAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LT	0103	122,22	0,00	0,00	0,00	122,22
0000575/19	19/09/2019	LELA VIANNA VALÉRIO	0000	142,08	0,00	142,08	0,00	142,08
0000583/20	14/09/2020	FRET LOCACAO PARQUEAMENTO E ADMINISTRV	0103	3.948,00	0,00	0,00	0,00	3.948,00
0000584/20	14/09/2020	FRET LOCACAO PARQUEAMENTO E ADMINISTRV	0103	1.924,00	0,00	0,00	0,00	1.924,00
0000585/20	14/09/2020	FRET LOCACAO PARQUEAMENTO E ADMINISTRV	0103	1.924,00	0,00	0,00	0,00	1.924,00
0000586/20	14/09/2020	FRET LOCACAO PARQUEAMENTO E ADMINISTRV	0103	1.924,00	0,00	0,00	0,00	1.924,00
0000587/20	14/09/2020	FRET LOCACAO PARQUEAMENTO E ADMINISTRV	0103	1.924,00	0,00	0,00	0,00	1.924,00
0000588/20	14/09/2020	FRET LOCACAO PARQUEAMENTO E ADMINISTRV	0102	1.924,00	0,00	0,00	0,00	1.924,00
0000589/20	14/09/2020	FRET LOCACAO PARQUEAMENTO E ADMINISTRV	0102	1.924,00	0,00	0,00	0,00	1.924,00
0000602/20	15/09/2020	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	0012	1.791,63	0,00	0,00	0,00	1.791,63
0000605/20	14/12/2020	RENATO SOARES ROCHA	0102	115,08	0,00	115,08	0,00	115,08
0000643/20	01/10/2020	INVEST PLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE I	0103	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0000644/20	01/10/2020	INVEST PLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE I	0103	185,00	0,00	0,00	0,00	185,00
0000645/20	01/10/2020	INVEST PLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE I	0103	1.690,00	0,00	0,00	0,00	1.690,00
0000646/20	01/10/2020	INVEST PLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE I	0103	185,00	0,00	0,00	0,00	185,00
0000647/20	01/10/2020	INVEST PLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE I	0103	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
0000648/20	01/10/2020	INVEST PLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE I	0103	425,00	0,00	0,00	0,00	425,00
0000649/20	01/10/2020	INVEST PLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE I	0103	790,00	0,00	0,00	0,00	790,00
0000650/20	01/10/2020	INVEST PLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE I	0102	290,00	0,00	0,00	0,00	290,00
0000701/20	27/10/2020	FUNERÁRIA CHEREM 2000 LTDA	0102	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
0000707/20	28/10/2020	CUSTOM INFORMÁTICA LTDA	0102	1.459,60	0,00	0,00	0,00	1.459,60
0000708/20	28/10/2020	ANDREZA ANGÉLICA JOSÉ DE SOUZA	0102	490,00	0,00	0,00	0,00	490,00
0000711/20	05/11/2020	EDIFICIO PATO BARRA BUSINESS	0103	3.034,16	0,00	0,00	0,00	3.034,16
0000713/20	05/11/2020	SOLIDUN EMPREENDIMENTOS MOBILIARIOS LTI	0103	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
0000720/20	10/11/2020	AMABELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELTI	0103	147,02	0,00	0,00	0,00	147,02
0000721/20	13/11/2020	MARCON BRANDO LIBERAIARA SILVA SANTOS	0102	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00
0000729/20	30/12/2020	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	0102	2.942,15	0,00	2.942,15	0,00	2.942,15
0000736/20	19/11/2020	MEGAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LT	0103	122,22	0,00	0,00	0,00	122,22
0000737/20	19/11/2020	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	0103	52,48	0,00	0,00	0,00	52,48
0000738/19	08/11/2019	INVEST PLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE I	0034	826,70	0,00	0,00	0,00	826,70
0000738/20	30/12/2020	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	0103	187,45	0,00	187,45	0,00	187,45
0000739/19	08/11/2019	INVEST PLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE I	0034	902,04	0,00	0,00	0,00	902,04
0000740/19	08/11/2019	INVEST PLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE I	0034	300,68	0,00	0,00	0,00	300,68
0000741/19	08/11/2019	INVEST PLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE I	0034	300,68	0,00	0,00	0,00	300,68
0000742/19	08/11/2019	INVEST PLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE I	0034	676,70	0,00	0,00	0,00	676,70
0000743/19	08/11/2019	INVEST PLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE I	0034	125,34	0,00	0,00	0,00	125,34
0000744/19	08/11/2019	INVEST PLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE I	0034	1.302,72	0,00	0,00	0,00	1.302,72
0000745/19	08/11/2019	INVEST PLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE I	0034	476,02	0,00	0,00	0,00	476,02
0000770/20	30/11/2020	AMABELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELTI	0103	453,56	0,00	0,00	0,00	453,56
0000771/20	30/11/2020	AMABELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELTI	0103	272,60	0,00	0,00	0,00	272,60
0000772/20	30/11/2020	AMABELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELTI	0103	181,92	0,00	0,00	0,00	181,92
0000773/20	30/11/2020	AMABELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELTI	0103	371,00	0,00	0,00	0,00	371,00
0000774/20	30/11/2020	LIGHT SERV ELETRICIDADE SIA	0102	132,21	0,00	0,00	0,00	132,21
0000775/20	03/12/2020	COSTA E CIA HOME CENTER MATERIAL DE CONS	0102	859,60	0,00	0,00	0,00	859,60
0000777/20	04/12/2020	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	0103	95,60	0,00	0,00	0,00	95,60
0000778/20	10/12/2020	FRANSUELEN DE OLIVEIRA SILVA	0102	115,08	0,00	115,08	0,00	115,08
0000779/19	26/11/2019	MULTI NEGOCIOS SERVICOS DE CONSTRUÇÕES	0000	828,05	0,00	0,00	0,00	828,05
0000779/20	04/12/2020	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARRA DO PIRAI	0103	4.583,51	0,00	0,00	0,00	4.583,51
0000780/20	04/12/2020	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARRA DO PIRAI	0102	916,70	0,00	0,00	0,00	916,70
0000781/20	04/12/2020	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO	0102	916,70	0,00	0,00	0,00	916,70
0000782/20	04/12/2020	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO	0103	4.583,51	0,00	0,00	0,00	4.583,51
0000783/20	04/12/2020	COSTA E CIA HOME CENTER MATERIAL DE CONS	0102	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
0000784/20	15/12/2020	SABRINA DA ROCHA FREITAS	0102	115,08	0,00	115,08	0,00	115,08
0000785/20	14/12/2020	JULIANA APARECIDA GARCIA	0102	115,08	0,00	115,08	0,00	115,08
0000786/20	15/12/2020	ROSANA RODRIGUES	0102	115,08	0,00	115,08	0,00	115,08
0000788/20	14/12/2020	AMANDA DE PAULA PIRES	0102	115,08	0,00	115,08	0,00	115,08
0000789/20	04/12/2020	VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	0103	331,99	0,00	0,00	0,00	331,99
0000790/20	30/12/2020	VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	0103	290,28	0,00	290,28	0,00	290,28
0000791/20	30/12/2020	VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	0103	277,26	0,00	277,26	0,00	277,26
0000792/20	04/12/2020	VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	0103	331,99	0,00	0,00	0,00	331,99
0000793/20	04/12/2020	VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	0103	331,99	0,00	0,00	0,00	331,99
0000794/20	15/12/2020	LAÍS WATANABE BASTOS	0102	115,08	0,00	115,08	0,00	115,08
0000795/20	15/12/2020	FRANCISLEIDE APARECIDA COSTA MURAI	0102	115,08	0,00	115,08	0,00	115,08
0000796/20	04/12/2020	VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	0103	331,99	0,00	0,00	0,00	331,99
0000797/20	04/12/2020	VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	0103	331,99	0,00	0,00	0,00	331,99
0000798/20	04/12/2020	AMABELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELTI	0102	154,35	0,00	0,00	0,00	154,35
0000799/19	28/11/2019	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	0034	1.897,12	0,00	0,00	0,00	1.897,12
0000799/20	04/12/2020	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	0103	257,65	0,00	0,00	0,00	257,65
0000800/20	04/12/2020	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	0103	257,65	0,00	0,00	0,00	257,65
0000801/20	04/12/2020	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	0103	257,65	0,00	0,00	0,00	257,65
0000802/20	30/12/2020	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	0103	257,65	0,00	257,65	0,00	257,65
0000803/20	30/12/2020	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	0103	257,65	0,00	257,65	0,00	257,65
0000804/20	04/12/2020	VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	0103	331,99	0,00	0,00	0,00	331,99
0000805/20	04/12/2020	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	0103	383,05	0,00	0,00	0,00	383,05
0000806/20	30/12/2020	AMABELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELTI	0103	1.223,34	0,00	1.223,34	0,00	1.223,34
0000807/20	15/12/2020	CRISTIANE VIEIRA GOMES	0102	115,08	0,00	115,08	0,00	115,08





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

Betha Sistemas  
Exercício de 2021  
Página: 3/3

**RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI**  
Relação de Restos a Pagar de 01/01/1900 a 31/12/2020 ( Geral )  
Administração Direta

Empenho	Data Emissão	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec	Valor Insrito	Valor Cancelado	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo
Entidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI								
0000808/20	04/12/2020	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	0102	239,85	0,00	0,00	0,00	239,85
0000809/20	30/12/2020	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	0103	50,01	0,00	0,00	0,00	50,01
0000810/20	30/12/2020	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	0103	50,01	0,00	50,01	0,00	50,01
0000811/20	04/12/2020	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	0103	50,01	0,00	0,00	0,00	50,01
0000812/20	04/12/2020	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	0103	50,01	0,00	0,00	0,00	50,01
0000813/20	04/12/2020	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	0103	50,01	0,00	0,00	0,00	50,01
0000814/20	04/12/2020	AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	1.223,34	0,00	0,00	0,00	1.223,34
0000815/20	04/12/2020	AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	1.350,49	0,00	0,00	0,00	1.350,49
0000817/20	30/12/2020	AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	1.223,34	0,00	1.223,34	0,00	1.223,34
0000818/20	04/12/2020	AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	676,46	0,00	0,00	0,00	676,46
0000819/20	30/12/2020	AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	676,46	0,00	676,46	0,00	676,46
0000820/20	30/12/2020	AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	676,46	0,00	676,46	0,00	676,46
0000821/20	04/12/2020	AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	2.315,18	0,00	0,00	0,00	2.315,18
0000822/20	04/12/2020	AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	1.223,34	0,00	0,00	0,00	1.223,34
0000823/20	04/12/2020	AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	195,36	0,00	0,00	0,00	195,36
0000824/20	04/12/2020	AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	676,46	0,00	0,00	0,00	676,46
0000825/20	04/12/2020	AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	1.223,34	0,00	0,00	0,00	1.223,34
0000826/20	04/12/2020	AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	676,46	0,00	0,00	0,00	676,46
0000827/20	04/12/2020	AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	280,98	0,00	0,00	0,00	280,98
0000828/20	09/12/2020	AMABELLACOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0103	129,60	0,00	0,00	0,00	129,60
0000829/20	09/12/2020	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	0103	312,50	0,00	0,00	0,00	312,50
0000830/20	09/12/2020	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	0103	86,44	0,00	0,00	0,00	86,44
0000832/20	10/12/2020	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	0102	3.624,00	0,00	0,00	0,00	3.624,00
0000836/20	30/12/2020	LA VITORIA COMERCIO E SERVICO EIRELI	0102	5.836,00	0,00	5.836,00	0,00	5.836,00
0000837/20	11/12/2020	ESPÓLIO FIRMINO DA SILVA GUIMARÃES	0103	1.324,33	0,00	0,00	0,00	1.324,33
0000838/20	15/12/2020	JULIANA APARECIDA GARCIA	0102	115,08	0,00	0,00	0,00	115,08
0000839/20	17/12/2020	MAMA MAALIMENTACAO E SERVICOS EIRELI	0103	4.993,17	0,00	0,00	0,00	4.993,17
0000840/20	18/12/2020	TELMA HELITAC VELOSO	0102	2.275,07	0,00	2.275,07	0,00	2.275,07
0000851/20	21/12/2020	T.M.S.A	0103	287,26	0,00	0,00	0,00	287,26
Total Entidade:				1.058.689,92	0,00	18.800,21	0,00	1.058.689,92
Total Geral:				1.058.689,92	0,00	18.800,21	0,00	1.058.689,92

**Notas:**

— Restos a Pagar Processados - 2018/2019 – (Saldo de diárias não utilizadas) Anulação por Decreto = R\$79.068,75

— Restos a Pagar Não Processados – 2020 – Rompenve (readequação em nova fonte de recurso) Anulação por Decreto = R\$764.200,00

**Total de RP a serem considerados = R\$ 1.058.689,92 – R\$ 764.200,00 – R\$ 79.068,75 = R\$215.421,17**





**PORTARIA Nº 347/2021.**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1761 de 12 de novembro de 2010, ELAINE MOREIRA DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Água e Esgoto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 08/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 348/2021.**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ROGÉRIO ROCHA DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 1ª Região, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 08/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 351/2021.**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, WELINGTON IGREJA, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Almoxarifado – Diretoria Administrativa, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 08/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 349/2021.**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, RAONI BARBOZA DA SILVA, para o cargo em comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 08/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 350/2021.**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, ALEX SANDRO DE MEDEIROS, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor de Procedimentos Administrativos – Diretoria Administrativa, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 08/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp



## ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data para a licitação referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de Muro de Contenção, na Rua Santo Antônio, nº 39, bairro Maracanã, neste município, conforme especificação no Edital, Projeto Básico e demais anexos, Processo Administrativo nº 1694/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, sob regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada no dia 29 de março de 2021 às 14:00hs. Maiores informações pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou pelo telefone (24) 2442-5372.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Registro de Preços para provável contratação empresa para locação de carro de som incluindo gravação de anúncio e combustível, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 13448/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, SRP, do tipo menor global, que será realizada no dia 31 de março de 2021, às 14:00 horas, na sala de licitações, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data para a licitação referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma da Praça Patrícia Favieri, na Rua Ramiro Jaime da Fonseca, bairro Centro, neste município, conforme especificação no Edital, Projeto Básico e demais anexos, Processo Administrativo nº 9883/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021, sob regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada no dia 29 de março de 2021 às 10:00hs. Maiores informações pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou pelo telefone (24) 2442-5372.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2019.
PARTES:	O Município de Barra do Pirai, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Elev-up Indústria Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2019 por 05 (cinco) meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	040/2019
VIGÊNCIA:	09/02/2021 à 08/07/2021
FUNDAMENTO:	Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
DATA DA ASSINATURA:	08 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020.
PARTES:	Município de Barra do Pirai através da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai e a empresa L.B Dinelli Transporte e Locações – ME.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2420/2020.
VALOR:	R\$ 542.376,00.
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses.
FUNDAMENTO:	Artigo nº 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	01 de março de 2021.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020.
PARTES:	Município de Barra do Pirai através da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, por intermédio da Secretaria Municipal de Água e Esgoto e a empresa Uni Terra Terraplenagem Ltda - ME.
OBJETO:	Prorrogação do Contrato nº 13/2020, por mais 12(doze).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11384/2020.
VALOR	R\$ 319.926,00
VIGÊNCIA:	20/03/2021 a 19/02/2022.
FUNDAMENTO:	Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	04 de março de 2021.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa Uni Terra Terraplenagem Ltda - ME.
OBJETO:	Acréscimo de 24,896% dos itens 01 e 02.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3437/2020.
VALOR	R\$ 27.445,46
VIGÊNCIA:	04/03/2021 a 17/03/2021.
FUNDAMENTO:	Artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	04 de março de 2021.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Amanbella Comércio de Alimentos Eireli ME.
OBJETO:	Acréscimo de 25 %ao valor contratado do contrato 83/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	6732/2020.
VALOR	R\$ 125.629,02
VIGÊNCIA:	04/03/2021 a 23/03/2021.
FUNDAMENTO:	Artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	04 de março de 2021.

**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 22/2021.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa UNI TERRA TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de Mirante, na Rodovia RJ 137, no Distrito de Ipiabas neste Município.
VALOR TOTAL	R\$ 253.518,78
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3656/2020
VIGÊNCIA:	04/03/2021 à 03/08/2021.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	04 de março de 2021.

**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 23/2021.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa UNI TERRA TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA JOSÉ REIS DE SOUZA, S/N, BAIRRO DR MESQUITA, neste município.
VALOR TOTAL	R\$ 309.297,12
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	9959/2020
VIGÊNCIA:	04/03/2021 à 03/03/2022.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	04 de março de 2021.



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA

## ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 087 de 05 de Novembro de 2020, no Ato de Concessão de Benefício, concedido a ex-servidora LUCIA APARECIDA ALVES DE MIRANDA nº 080/2020 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE CONCESSÃO:

Onde se lê:

...  
RESOLVE conceder, a partir de 01 de Dezembro de 2020, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, concedido para LUCIA APARECIDA ALVES DE MIRANDA, PSICÓLOGA, matrícula: 6147 na proporção de 100% da média das 80% maiores contribuições, na forma da lei Municipal 501/2000, art. 20, I, "a" c/c EC41/2003, ou seja, o valor de R\$ 2.238,76 (Dois mil Duzentos e Trinta e Oito reais e setenta e Seis centavos).  
...

Leia-se:

...  
RESOLVE conceder, a partir de 01 de Dezembro de 2020, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL PROPORCIONAL, sem paridade, concedido para LUCIA APARECIDA ALVES DE MIRANDA, PSICÓLOGA, Matrícula: 6147 na proporção de 100% da média das 80% maiores contribuições, na forma da lei Municipal 501/2000, art. 20, I, "a" c/c EC41/2003, ou seja, o valor de R\$ 2.238,76 (Dois mil Duzentos e Trinta e Oito reais e setenta e Seis centavos).  
...

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 22 de Fevereiro de 2021.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador de Concessão de Benefícios - FPMBP/RJ  
Matricula 1274

## CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 007/2021

Certifico que a servidora NEA MAIA SANTIAGO teve averbado em seu registro neste RPPS, na matrícula 2798 o período compreendido entre: 14/11/1994 à 22/05/1996 correspondente a 554 (quinhentos e cinquenta e quatro dias), atestado pela CTC – INSS nº 17001030.1.00211/20-9 correspondente a 01 ano e 06 meses e 09 dias para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 04 de Março de 2021.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador de Concessão de Benefícios – FPMBP/RJ  
Matricula 1274

## CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 008/2021

Certifico que o servidor JOSE HERMINIO BARBOSA teve averbado em seu registro neste RPPS, na matrícula 1689 os períodos compreendidos entre: 28/08/1975 à 19/04/1977, 01/06/1988 à 08/04/1989, 22/08/1989 à 26/10/1989 e 23/01/1990 à 30/04/1997 correspondente a 3628 (três mil e seiscentos e vinte e oito dias), atestado pela CTC – INSS nº 17022020.1.00144/20-2 correspondente a 09 anos e 11 meses e 13 dias para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 05 de Março de 2021.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador de Concessão de Benefícios – FPMBP/RJ  
Matricula 1274



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Saúde



**PORTARIA Nº 001 de 05 de março de 2021**

Revoga a Portaria nº 01 de 20 de março de 2020

O Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 565/2020 de 31 de agosto de 2020, e

Considerando todas as medidas de combate a Covid-19, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde visando à prevenção da contaminação pelo Coronavírus, adotadas no âmbito das repartições da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o processo de imunização de todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os Decretos Municipais nº 140 de 26 de fevereiro de 2021 e nº 022 de 23 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 001, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Pirai, RJ, 05 de março de 2021.

*Wagner Pinto Teixeira*  
Secretário Municipal de Saúde  
Wagner Pinto Teixeira  
Secretário de Saúde do Município de Barra do Pirai/RJ

Rua Moreira dos Santos, n. 768, Centro, Barra do Pirai, RJ, CEP 27.130-430  
Telefone (24) 2447-6184

EPPFAPSMS







Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 011 de 25 de fevereiro de 2021.

**Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades dos CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) – “ad referendum” do Plenário.**

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Portaria nº 3992 de 28 de dezembro de 2017, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que alterou a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 de criação do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Decreto Municipal nº 021 de 20 de março de 2020, que declara “Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Barra do Pirai”;

Considerando a recomendação dos órgãos de vigilância para realização de reuniões administrativas não presenciais, (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, tendo por objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do corona vírus, (COVID-19);

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando o **Processo Administrativo nº 393/2021** que versa sobre a Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades dos CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e sua discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião da Comissão Especial do Conselho Municipal de Saúde no dia 25 de fevereiro de 2021, reunião presencial;

**INFORMA**

**Art. 1º** - O Conselho tomou **ciência** da aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades dos CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) provenientes do recurso da portaria nº 163/2020 e Lei Municipal nº 3269/2020.

**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal de Saúde, fica obrigada a encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde a Prestação de Contas relativa a utilização dos valores recebidos após sua efetiva operacionalização e pagamento.



Barra do Pirai

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação no Boletim Municipal.

Barra do Pirai (RJ), 25 de fevereiro de 2021.

*Luiz Carlos Rodrigues*  
**LUIZ CARLOS RODRIGUES**  
Vice-Presidente do CMS

*Wagner Pinto Teixeira*  
Secretário Municipal de Saúde  
Homologado pelo **Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai**  
**WAGNER PINTO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



Barra do Pirai

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal de Saúde, fica obrigada a encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde a Prestação de Contas relativa a utilização dos valores recebidos após sua efetiva operacionalização e pagamento.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação no Boletim Municipal.

Barra do Pirai (RJ), 25 de fevereiro de 2021.

  
LUIZ CARLOS RODRIGUES  
Vice-Presidente do CMS

  
Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai  
WAGNER PINTO TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Saúde





Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 013 de 25 de fevereiro de 2021.

**Aquisição de móveis, aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos para o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Posto de Saúde Albert Sabin, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Odontológico – “ad referendum” do Plenário.**

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Portaria nº 3992 de 28 de dezembro de 2017, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que alterou a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Decreto Municipal nº 021 de 20 de março de 2020, que declara “Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Barra do Piraí”;

Considerando a recomendação dos órgãos de vigilância para realização de reuniões administrativas não presenciais, (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, tendo por objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do corona vírus, (COVID-19);

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando o **Processo Administrativo nº 397/2021** que versa sobre a Aquisição de móveis, aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos para o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Posto de Saúde Albert Sabin, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Odontológico e sua discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião da Comissão Especial do Conselho Municipal de Saúde no dia 25 de fevereiro de 2021, reunião presencial;

#### INFORMA

**Art. 1º** - O Conselho tomou **ciência** da aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades dos CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) de móveis, aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos para o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Posto de Saúde Albert Sabin, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Odontológico provenientes do recurso da portaria nº 163/2020 e Lei Municipal nº 3269/2020.





Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

#### Resolução nº 014 de 25 de fevereiro de 2021.

**Aquisição de móveis e equipamentos médicos-odontológicos para o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Posto de Saúde Albert Sabin, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Odontológico e Unidade de Vigilância em Saúde – “ad referendum” do Plenário.**

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Portaria nº 3992 de 28 de dezembro de 2017, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que alterou a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Decreto Municipal nº 021 de 20 de março de 2020, que declara “Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Barra do Piraí”;

Considerando a recomendação dos órgãos de vigilância para realização de reuniões administrativas não presenciais, (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, tendo por objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do corona vírus, (COVID-19);

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando o **Processo Administrativo nº 464/2021** que versa sobre a Aquisição de móveis e equipamentos médicos-odontológicos para o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Posto de Saúde Albert Sabin, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Odontológico e Unidade de Vigilância em Saúde e sua discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião da Comissão Especial do Conselho Municipal de Saúde no dia 25 de fevereiro de 2021, reunião presencial;

#### INFORMA

**Art. 1º** - O Conselho tomou **ciência** da aquisição de móveis e equipamentos médicos-odontológicos para o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Posto de Saúde Albert Sabin, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Odontológico e Unidade de Vigilância em Saúde provenientes do recurso da portaria nº 3134/2013, da portaria nº 163 e Lei Municipal nº 3269/2020.



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal de Saúde, fica obrigada a encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde a Prestação de Contas relativa a utilização dos valores recebidos após sua efetiva operacionalização e pagamento.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação no Boletim Municipal.

Barra do Piraí (RJ), 25 de fevereiro de 2021.

  
**LUIZ CARLOS RODRIGUES**  
Vice-Presidente do CMS

  
Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí  
**WAGNER PINTO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

# FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**  
Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes convoca os conselheiros para participarem da reunião ordinária que será realizada em **04 de março de 2021, às 9 horas e 30 minutos**, por meio virtual através da Plataforma Zoom, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

PROCESSO	RECORRENTE
9300/2020	G A DOS SANTOS JUNIOR TRANSPORDATORA ME.

- a) Assuntos extraordinários.

Barra do Piraí, 02 de março de 2021.

Dalci Leal Dima Junior

*Assinado eletronicamente*

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

DALCI DOMINGOS  
LEAL DIMA

JUNIOR:07437139740

Assinado de forma digital por  
DALCI DOMINGOS LEAL DIMA  
JUNIOR:07437139740  
Dados: 2021.03.04 12:08:57  
-03'00'

HASO

Página 1 de 1



## RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
422/2021	SABRINA SANTOS DE LIMA BARROS	PRÊMIO	90 DIAS	01/03/2021	042/2021



**AutsApp:**  
**(24) 99821-7699**

**Denúncias**

**Pré-cadastros para o Castramóvel**

**Informações sobre o Bem-Estar Animal**

 **PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI** | **DGCAU | DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONTROLE DO ANIMAL URBANO**



# Use e descarte corretamente as máscaras

*para se proteger!*



**Atenção ao retirar a máscara**

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



**Descarte em locais apropriados**

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



**Lave as máscaras de pano**

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ

